

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 7 de Julho de 1927, 39.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Directoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos sete dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.

RESOLUÇÃO N. 967, de 8 de Julho de 1927

CONTA, PARA EFFEITO DE VITALICIEDADE, AO TABELLIÃO GODOFREDO DE FARIA E ALBUQUERQUE, O TEMPO DECORRIDO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1920 A 7 DE NOVEMBRO DE 1923.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico. — Para effeito de vitaliciedade de Godofredo de Faria e Albuquerque, tabellião de notas e escrivão effectivo do 3.º officio da comarca de Campo Grande, ser-lhe-á

contado o tempo decorrido de 25 de Novembro de 1920 a 7 de Novembro de 1923, em que exerceu identicos cargos na comarca de Tres Lagôas; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 8 de Julho de 1927, 39.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Directoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos oito dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.

RESOLUÇÃO N. 968, de 9 de Julho de 1927

ABRE O CREDITO ESPECIAL DE SEISCENTOS E TRINTA MIL RÉIS (630\$000) PARA PAGAMENTO A EUCARIO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, SECRETARIO DO LYCEU CUIABANO.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercicio, o credito especial de seiscentos e trinta mil réis (630\$000) para pagamento a Eucharío Augusto de